

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/2009.

Ibiúna 16 de março de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 012/09, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será coberto com recursos provenientes da anulação da referida dotação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 14/2009
Recebido em 16 de 03 de 2009
Prazo vencido em de de
Encaminhado por

Secretaria Administrativa
Recebido em 16/03/2009
10.414





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

14/2009
PROJETO DE LEI Nº 012/09.
DE 16 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento de 2009 da seguinte forma.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 08.244.0016.2032	Outros Serviços de Terceiros (FR)-2 (Dois)	R\$ 10.000,00
Total do Órgão		R\$ 10.000,00
Total Geral		R\$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

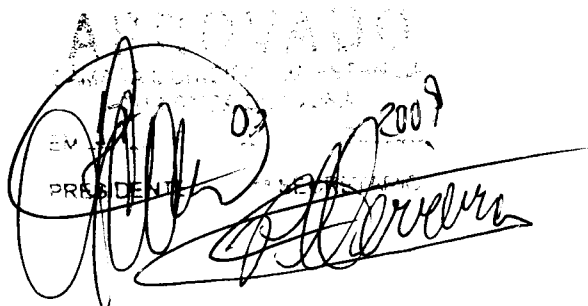
02.01.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 08.244.0016.2032	Outros Serviços de Terceiros (FR)-2	R\$ 10.000,00
Total do Órgão		R\$ 10.000,00
Total Geral		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal


PRESIDENTE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE 03 DE 2009
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 10 de março de 2009 o Projeto de Resolução nº. 03/2009 que "Estende o benefício do Auxílio-transporte a todos os servidores ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos da Lei Municipal nº. 1.196, de 11 de outubro de 2006.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 06 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 12/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a fornecer vales transportes aos funcionários públicos das Escolas Estaduais de Ensino instaladas no município.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 16 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 14/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para que esta Casa de Leis possa estender os benefícios do Auxílio-transporte aos servidores ativos nos moldes do que é concedido aos servidores da Prefeitura Municipal;

Considerando que o fornecimento de vales transportes a título de complementação aos funcionários públicos lotados nas Escolas Estaduais de Ensino de nosso município visa tornar menos dispendioso o valor gasto pelos profissionais da educação em passagens de ônibus durante a locomoção residência-escola e vice-versa, sem causar prejuízo as escolas utilizam-se dos serviços dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial para suprir as despesas de Outros Serviços de Terceiros com o Fundo Municipal de Assistência Social;

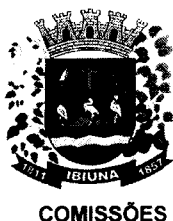
Considerando a relevância das proposições acima conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 12 e 14/2009 e Projeto de Resolução nº. 03/2009 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MARÇO DE 2009.

Roque J. Pereira

VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de março de 2009, o Projeto de Lei nº. 14/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas “Outros Serviços de Terceiros” - 339036 – do Fundo Municipal de Assistência Social, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito especial correrão por conta de anulação da dotação da mesma Secretaria – 339039 - conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito especial será necessário para atender as despesas do setor até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 17 DE MARÇO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

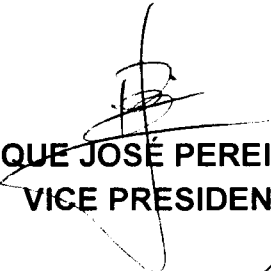
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

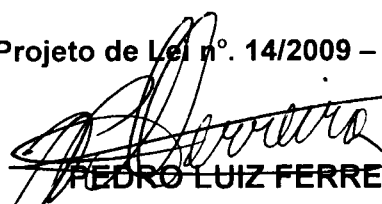
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

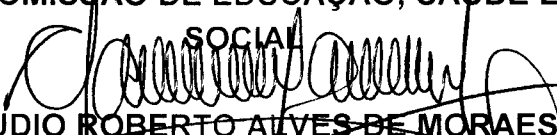
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 14/2009 – fls 02


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


SOCIAL
CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2009

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um

Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento de 2009 da seguinte forma.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.36 – 08.244.0016.2032	Outros Serviços de Terceiros(FR)-2(Dois).....	R\$ 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 10.000,00
	Total Geral.....	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.39 – 08.244.0016.2032	Outros Serviços de Terceiros(FR)-2.....	R\$ 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 10.000,00
	Total Geral.....	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DEBEO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 92/2009

Ibiúna, 18 de março de 2009.

SENHOR PREFEITO:

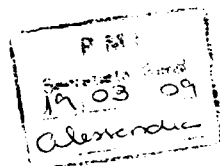
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 012/09, nesta Casa tramitou com o nº. 14/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DARCY PEREIRA LEITE
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 14/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 16 de março de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2009, expedido fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 14/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 14/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 10/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 92/2009 da presente data.

Ibiúna, 18 de março de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo